



POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - SIP/SR/PF/DF  
Endereço: SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - CEP: 70610-902 - Brasília/DF

**TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 726366/2020**  
**2020.0060052-SR/PF/DF**

No dia 05/10/2020, nesta SIP/SR/PF/DF, presença de FÁBIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

*Declarante:* ERNANI FERNANDES BARBOSA NETO, sexo masculino, filho(a) de \_\_\_\_\_, nascido(a) aos 10/04/1989, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, São Paulo/SP, fone(s) (11) \_\_\_\_\_

Advogados: Geraldino Santos Nunes Junior, OAB: 09897/DF e Isabela Bueno de Sousa, OAB: 29289/DF.

Perguntado a respeito dos fatos, cientificado do teor da investigação, o declarante foi informado do seu direito de permanecer calado e de não responder perguntas que lhe forem formuladas ou de responder algumas, calar-se em outras e não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado. Indagado sobre qual é a formação acadêmica do declarante, respondeu QUE é formado em direito pela Faculdade do Largo de São Francisco/USP; Indagado sobre qual sua profissão, respondeu QUE é empresário e jornalista; QUE é sócio das empresas RAPOSO FERNANDES MARKETING DIGITAL, NOVO BRASIL EMPREENDIMENTOS e REALIZA COMERCIO DE ITENS PERSONALZIADOS LTDA, Indagado sobre os demais sócios das referidas empresas, respondeu QUE apenas sua esposa THAIS RAPOSO DO AMARAL PINTO CHAVES também é sócia das empresas citadas; Indagado sobre quais atividades são prestadas pelas empresas RAPOSO FERNANDES MARKETING DIGITAL e NOVO BRASIL EMPREENDIMENTOS, respondeu QUE a RAPOSO FERNANDES tem como atividade a edição de portais na internet, locação de espaço publicitário na internet, manutenção de canais na internet, hospedagem na internet, interface entre criadores de conteúdo e anunciantes na internet; QUE a empresa é responsável pela gestão do canal no YouTube e do site FOLHA POLÍTICA pertencente ao declarante e sua esposa THAIS; QUE a empresa NOVO BRASIL é voltada para prestação de serviços a empresas e pessoas físicas; QUE tem como atividade a produção de conteúdo digital como por exemplo a produção de texto, traduções e edição de imagens, edições de vídeos, clipping e administração de páginas em rede sociais para terceiros; QUE esclarece que a empresa NOVO BRASIL há mais de dois anos atua apenas na atividade de tradução para a revista ROCHAS DE QUALIDADE; QUE a atividade de tradução é realizada pela esposa do declarante; QUE a empresa NOVO BRASIL não atua mais na atividade de administração de rede sociais de terceiros há mais de dois anos; QUE atualmente apenas a empresa RAPOSO FERNANDES atua no segmento de redes sociais; QUE a empresa RAPOSO FERNANDES atua apenas nas redes sociais do declarante e de sua esposa; QUE não presta serviços para terceiros; QUE a empresa do declarante atua na edição de vídeos, produção de matéria jornalística, edição de imagem, produção de conteúdo para as redes sociais do declarante; Indagado sobre quantas pessoas trabalham nas empresas RAPOSO FERNANDES MARKETING DIGITAL e NOVO BRASIL EMPREENDIMENTOS, respondeu QUE apenas o declarante e sua esposa; QUE o declarante atua na produção de conteúdo, definição de pauta, política editorial (escolha das matérias a serem publicadas), redação de textos, edição de vídeos, pesquisa e coleta de informações, clipping para edição de pauta e monitoramento de tvs públicas; QUE sua esposa THAIS RAPOSO atua na contabilidade, pagamentos, controle de tributos, jurídico e gravação (locação) dos textos a serem publicados nas redes sociais do declarante; Indagado sobre quem são os clientes das empresas RAPOSO FERNANDES MARKETING, respondeu QUE não presta serviço a terceiros; Indagado sobre quais são os agentes políticos que contrataram os serviços das empresas RAPOSO FERNANDES MARKETING DIGITAL e NOVO BRASIL EMPREENDIMENTOS, respondeu QUE a empresa NOVO BRASIL já firmou contrato com agente político há

mais de dois anos, por volta de 2017 e início de 2018; QUE já firmou contrato com o então Deputado Federal DELEGADO FRANCISCHINE, o partido PSL, o partido PRTB; QUE para o Deputado Federal DELEGADO FRANCISCHINE, a empresa NOVO BRASIL atuou na administração das redes sociais do então deputado e na assessoria em geral relacionada a redes sociais; QUE a comprovação da prestação dos serviços foi entregue para o Ministério Público eleitoral do paran ; QUE em rela o ao partido PSL, a empresa realizou, por volta do in cio do ano de 2018, a atividade de gera o de relat rios, clipping, monitoramento de redes sociais, elabora o de gr ficos e estudos tem ticos relacionados a temas pol ticos; QUE em rela o ao partido PRTB, a empresa NOVO BRASIL realizou nos anos de 2017 e 2018, a atividade de gera o de relat rios, clipping, monitoramento de redes sociais, elabora o de gr ficos e estudos tem ticos relacionados a temas pol ticos e administra o de p ginas em redes sociais do partido; Indagado se realiza impulsionamento em redes sociais de agentes pol ticos, respondeu QUE n o; Indagado se produziu material digital (v deos, memes, montagem de fotos etc.) para ataques a agentes pol ticos, respondeu QUE n o; QUE apenas produz mat ria jornal stica em seu canal FOLHA POL TICA; Indagado sobre a pessoa de ARTHUR MOLEDO DO VAL, respondeu QUE n o o conhece; Indagado do motivo da associa o da express o “mam e falei” ao nome de ARTHUR DO VAL na agenda do telefone LG, cor preta, com capa de couro, IMEI 354150062473322 apreendido na empresa RAPOSO FERNANDES, respondeu QUE acredita ter avistado o telefone de ARTHUR publicamente em algum momento e em virtude disso cadastrou preventivamente caso algum dia precisasse entrar em contato para mat rias jornal stica; QUE nunca falou com a pessoa de ARTHUR MOLEDO; QUE o referido telefone   associado a conta Google do declarante e por isso importa de forma autom tica contas e e-mails cadastrados; Indagado se conhece e qual a rela o com AILTON BENEDITO DE SOUZA, respondeu QUE j  fez parte de um grupo de WhatsApp denominado “Internet Livre” h  mais de dois anos em que contava a pessoa de AILTON BENEDITO; QUE n o se recorda de ter falado especificamente com o Sr. AILTON BENEDITO; QUE no grupo havia diversas pessoas expostas politicamente como a atual Deputada Federal Bia Kicis, advogados, professores de direito, procuradores, promotores, jornalistas etc.; QUE o grupo debatia a elabora o de projetos de lei voltados a garantia da liberdade de express o na internet; QUE j  se retirou do grupo h  mais de dois anos, n o sabendo dizer se o grupo ainda existe; Indagado se conhece e qual a rela o com a Deputada Federal BIA KICIS, respondeu QUE teve uma parceria por volta do ano de 2016 com uma p gina na rede social FACEBOOK denominada “REVOLTADOS ONLINE”; QUE o declarante tinha uma parceria com os administradores da p gina editando v deos de terceiros, publicando not cias; QUE BIA KICIS realizava *lives* na referida p gina; QUE o dono da p gina era a pessoa de MARCELO REIS; QUE em virtude desse trabalho desenvolveu uma amizade com BIA KICIS; QUE nunca prestou servi os para a Deputada BIA KICIS; QUE n o tem contato com a Deputada h  cerca de dois ou tr s anos; Indagado se conhece e qual a rela o com o Deputada Federal PAULO EDUARDO LIMA MARTINS, respondeu QUE conheceu o Deputado PAULO EDUARDO MARTINS pro volta de 2013 ou 2014; QUE PAULO trabalhava na afiliada do SBT no Paran  (Rede Massa); QUE o declarante o conheceu elaborando uma entrevista com PAULO EDUARDO no canal no YouTube denominado “CONFRONTO: ENTREVISTAS E DEBATES”; QUE o declarante era o administrador do canal; QUE PAULO EDUARDO foi entrevistado no canal do declarante pro volta de 2013 e 2014; QUE n o teve rela o com PAULO EDUARDO LIMA nos  ltimos 5 anos; Indagado se conhece e qual a rela o com THOMAZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, respondeu QUE n o o conhece; QUE acredita que o contato registrado em seu telefone deva ser pelo fato de ter pertencido a algum grupo de WhatsApp em que THOMAZ HENRIQUE tamb m participava; QUE os grupos de WhatsApp em que o declarante participava possuíam muitos integrantes, mas que em muitos casos n o possuía qualquer rela o pessoal; QUE em virtude do trabalho jornal stico sempre que o declarante era adicionado a grupos de tem tica pol tica, voluntariamente ou n o, o declarante checava a lista de integrantes e os adicionava em sua agenda, chegando a adicionar 100 contatos por vez; Indagado se conhece e qual a rela o com ALLAN LOPES DOS SANTOS, respondeu QUE entrou em contato com ALLAN DOS SANTOS por volta do ano de 2015 ou 2016; QUE um amigo em comum, que n o se recorda o nome, disse que o declarante poderia ajudar ALLAN DOS SANTOS a criar um jornal digital e administrar sua redes sociais; QUE ALLAN DOS SANTOS n o retornou o contato do declarante; QUE nunca mais teve qualquer contato com ALLAN DOS SANTOS; Indagado se conhece e qual a rela o com BERNARDO PIRES KUSTER, respondeu QUE n o o conhece; QUE acredita que BERNARDO integrava o grupo de WhatsApp “Internet Livre”; Indagado se conhece e qual a rela o com a Deputada Federal CARLA ZAMBELLI, respondeu QUE conheceu CARLA ZAMBELLI por volta dos anos de 2016 e 2017; QUE teve contatos espor dicos; QUE entrou em contato para pedir autoriza o para publicar v deos de CARLA ZAMBELLI na  poca em que a Deputada era l der do Movimento nas Ruas; Indagado se conhece e qual a rela o com CARLOS EDUARDO GUIMARAES (assessor Eduardo Bolsonaro), respondeu QUE o

declarante tinha um parceria com a pessoa de JOÃO LIMA em um canal do YouTube, denominado “JOÃO LIMA”; QUE JOÃO LIMA fez uma entrevista com o Deputado Federal EDUARDO BOLSONARO há cerca de 3 anos atrás; QUE possivelmente JOÃO LIMA fez contato com o assessor de EDUARDO BOLSONARO, o Sr. CARLOS EDUARDO; QUE, por isso, JOÃO LIMA passou o contato de CARLOS EDUARDO ao declarante; QUE o declarante nunca entrou em contato com CARLOS EDUARDO; Indagado se conhece e qual a relação com FERNANDA MIGUITA esposa do Deputado Federal LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA, respondeu QUE não a conhece; QUE acredita que o contato registrado em seu telefone deva ser pelo fato de ter pertencido a algum grupo de WhatsApp em que LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA também participava; Indagado se conhece e qual a relação com RODOLPHO NICOLAU DA LUZ LORETO, respondeu QUE não o conhece; QUE acredita que o contato registrado em seu telefone deva ser pelo fato de ter pertencido a algum grupo de WhatsApp em que RODOLPHO NICOLAU também participava; QUE tem conhecimento de que RODOLPHO pertence ao canal TERÇA LIVRE; Indagado se possui redes sociais, respondeu QUE sim; QUE possui contas no YOUTUBE (FOLHA POLITICA) e TWITTER (FOLHA POLITICA); Indagado se é o responsável pelo canal do YouTube “Folha Política”, respondeu que sim; Indagado sobre quanto e quais canais da rede social YouTube é proprietário/administrador, respondeu QUE além do “FOLHA POLÍTICA”, também possui o canal FICHA SOCIAL; QUE também possui cerca de 40 canais no YouTube que estão inativos há mais de 2 anos; Indagado se recebe monetização dos canais e páginas que administra nas redes sociais, respondeu que sim, apenas dos canais do YOUTUBE; QUE recebe monetização de todos os canais do YouTube; QUE esclarece que não possui conta na rede social FACEBOOK; QUE os dados solicitados pela PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA em relação a página denominada FOLHA POLITICA, na rede social FACEBOOK, não pertence ao declarante; Indagado sobre o valor aproximado que recebe decorrente da monetização de suas redes sociais, respondeu QUE recebe o montante mensal entre R\$ 50.000,00 a R\$ 100.000,00; Indagado sobre a rede “RFA – Raposo Fernandes Associados”, respondeu QUE era uma rede de páginas pessoais na rede social FACEBOOK que o declarante possuía; QUE era uma rede de páginas que publicava conteúdos diversos; QUE não possuía monetização; QUE não possuía personalidade jurídica; QUE não era ligado a nenhuma das empresas do declarante; QUE era administrada como pessoa física do declarante; QUE a rede RFA está desativada há cerca de dois anos; Indagado sobre quais redes sociais compõem a rede “RFA – Raposo Fernandes Associados”, respondeu QUE eram diversas páginas, algumas de conteúdo político e outras não; Indagado sobre o alcance da rede “RFA – Raposo Fernandes Associados”, respondeu QUE tinha um público razoável decorrente de 8 anos de trabalho; QUE devido a problemas com o FACEBOOK, o declarante entendeu a empresa não era confiável em termos de segurança jurídica para empreender tais tipos de trabalhos; QUE o grupo de WhatsApp denominado “Internet Livre” nasceu em decorrência do entendimento de que o FACEBOOK censurava páginas e publicações de maneira arbitrária; Indagado se conhece e qual a relação com JOAO VITOR DE ALMEIDA LIMA, respondeu QUE sim; QUE possuía uma parceria com JOÃO em redes sociais com publicação de vídeos, entrevistas e administração de páginas em redes sociais; QUE não tem contato com JOÃO VITOR há cerca de dois anos; Indagado se conhece e qual a relação à pessoa de JANAÍNA PASCHOAL, respondeu QUE sim; QUE foi aluno de JANAINA PASCHOAL, quando cursava a faculdade de direito; QUE não prestou nenhum serviço em redes sociais para a Sra. JANAÍNA PASCHOAL; QUE integrou a administração de uma página no FACEBOOK na categoria “FÃ CLUBE/Admiradores” em apoio a JANAINA PASCHOAL, denominada “Janaina Paschoal, o Brasil está com você” na época do processo de impeachment da ex-presidente DILMA ROUSSEFF, pelo fato de JANAINA ser um dos autores do pedido de impeachment e ter tido grande exposição midiática; QUE a página não foi monetizada; QUE JANAINA PASCHOAL autorizou por e-mail a criação da página, mas não houve qualquer contato pessoal do declarante com JANAINA desde o termino da faculdade; Indagado se a referida página compunha a rede “RFA – Raposo Fernandes Associados”, respondeu QUE sim; QUE todas as páginas de propriedade do declarante compunham a rede RFA; Indagado se conhece e qual a relação com o Deputado Federal ALEXANDRE FROTA, respondeu QUE sim; QUE fez uma parceria com ALEXANDRE FORTA por volta dos anos de 2016 e 2017 para criar uma página no FACEBOOK denominada “ALEXNDRE FROTA BRASIL”; QUE o declarante teria a função de administrar a página e de assessoria em geral; QUE foi acordado que tanto o declarante quanto o Sr. ALEXANDRE FROTA poderiam publicar vídeos, imagens, matérias jornalísticas na referida página; QUE a parceria foi formalizada por meio de um contrato; QUE não teve valores econômicos envolvidos; QUE por conflitos a parceria foi findada, mas tanto o declarante quanto o Sr. ALEXANDRE FROTA continuaram a utilizar a página; Indagado se a referida página compunha a rede “RFA – Raposo Fernandes Associados”, respondeu QUE sim; Indagado se conhece e qual a relação com o ex-ministro SÉRGIO MORO, respondeu QUE não o conhece; QUE não prestou serviços em redes

sociais para o Sr. SERGIO MORO; QUE criou a página de apoio no FACEBOOK, na categoria Fã Clube, denominada “JUIZ SERGIO MORO O BRASIL ESTÁ COM VOCÊ” por volta do ano 2015, quando o declarante constatou que o então JUIZ FEDERAL SÉRGIO MORO estava sofrendo uma campanha de difamação em massa; QUE por isso, decidiu criar uma página em apoio como contraponto; QUE nunca entrou em contato com o Sr. SERGIO MORO; QUE a esposa do Sr. SERGIO MORO eventualmente compartilhava algumas postagens feitas na página criada pelo declarante; QUE a página não era monetizada; Indagado sobre a relação com EDUARDO BOLSONARO respondeu QUE não o conhece; QUE nunca conversou com o Deputado EDUARDO BOLSONARO; Indagado se já prestou serviços no ambiente virtual para parlamentares ou algum de seus familiares, respondeu QUE prestou conforme já mencionado apenas para o Deputado DELEGADO FRANCISCHINE; QUE há cerca de dois anos não presta mais serviços para o referido Deputado; Indagado se produz, edita e/ou publica vídeos contra as instituições em redes sociais próprias ou administradas pelo declarante, respondeu QUE não; Indagado se o declarante atuou de alguma forma na campanha eleitoral de agentes políticos, respondeu QUE não; Indagado se já produziu ou repassou de forma consciente mensagem ou material (documento, meme, fotografias, vídeos etc.) com conteúdo falso, respondeu QUE não; QUE sempre procurou pautar seu trabalho pelos princípios da documentabilidade, publicidade e falseabilidade; Indagado se já produziu ou repassou mensagem ou material (documento, meme, fotografias, vídeos etc.) com conteúdo que incitasse a animosidade das Forças Armadas contra o Supremo Tribunal Federal ou seus ministros, respondeu QUE não; Indagado se já produziu ou repassou mensagem ou material (documento, meme, fotografias, vídeos etc.) com conteúdo que incitasse a animosidade das Forças Armadas contra o Congresso Nacional ou seus parlamentares, respondeu QUE não; QUE o declarante apresenta documentos que comprova que não publicou vídeos contras às instituições; Indagado se já produziu ou repassou mensagem ou material (documento, meme, fotografias, vídeos etc.) com conteúdo que promovesse, incitasse ou exaltasse o desrespeito a ordens judiciais ou a posicionamentos públicos de parlamentares por meio de atos coercitivos (violência ou ameaça), respondeu QUE não; Indagado se já produziu ou repassou mensagem ou material (documento, meme, fotografias, vídeos etc.) com conteúdo que tratasse “de processos violentos ou ilegais para alteração da ordem política ou social”, respondeu QUE não; Indagado se utiliza ou já utilizou outras pessoas para a prática de quaisquer desses fatos indagados, respondeu QUE não; Indagado sobre as citações constantes na representação da Procuradoria Geral da República que indicou títulos de vídeos que teriam sido publicados no canal FOLHA POLÍTICA pertencente ao declarante, respondeu QUE em relação ao título “Bolsonaro dá ultimato para sabotadores e intromissões” afirma que foi colocado na representação ministerial de forma incompleta, pois o título do vídeo publicado possuía uma citação da fala do Presidente JAIR BOLSONARO, fato que gerou uma descontextualização do título do vídeo; QUE o título do vídeo “Bolsonaro rebate conspiradores” também foi citado na representação de forma descontextualizada; QUE não foi colocada a citação da fala do Presidente JAIR BOLSONARO em que afirmou que um grupo de pessoas estariam se reunindo para tirá-lo da Presidência; QUE os demais títulos de vídeos constantes na representação ministerial o declarante afirma não ser de vídeos publicados em seu canal “FOLHA POLÍTICA”; QUE nesse momento o declarante fornece documentos denominados “anexos” em que trás informações sobre o conteúdo publicado em seu canal “FOLHA POLÍTICA” que tem relação ao esclarecimento dos fatos objeto do presente inquérito; Indagado se possui material em mídia (vídeos, fotos etc.) armazenado em serviços de nuvens, respondeu QUE sim; Indagado sobre quais serviços de nuvem utiliza para armazenamento, respondeu QUE utiliza mais o serviço GOOGLE DRIVE; Indagado se os materiais armazenados em serviço de nuvens são ou foram utilizados para produção de conteúdo em redes sociais próprias ou de terceiros, respondeu QUE não sabe dizer; QUE possui um sistema de backup e sincronização no Google Drive do material que possui em computadores da empresa e pessoais do declarante e de sua esposa; QUE todo o material constante nessas mídias são copiados de forma automática para o serviço de armazenamento do Google Drive e vice-versa (todo material constante no Google Drive é baixado para os computadores do declarante e suas empresas) por meio do programa Backup & Sync disponibilizado pela empresa Google; Indagado sobre o conteúdo armazenado na pasta denominada “robô” constante no serviço de nuvem GOOGLE DRIVE associada ao e-mail fernandes.emani@gmail.com, respondeu QUE há cerca de 4 anos atrás o declarante programou um software de automação para exercer as mesmas funções dos aplicativos Postcron e Hootsmit, que são disponibilizados pelo FACEBOOK; QUE tais aplicativos tem a função de gerir redes sociais no sentido de programar publicações em dias e horários especificados, programar compartilhamento de publicações; QUE o declarante desenvolveu um software para executar as mesmas tarefas dos aplicativos Postcron e Hootsmit; QUE o declarante desenvolveu o aplicativo por volta de 4 anos atrás; QUE criou o aplicativo para testes; QUE não chegou a utilizar o aplicativo criados, pois entendeu que os aplicativos Postcron e Hootsmit disponibilizados pelo FACEBOOK eram mais eficientes para o desempenhos das funções

citadas; QUE o aplicativo não tinha a função de realizar disparos em massa; QUE quando criou o programa o nome “robô” não tinha a conotação pejorativa dada atualmente; QUE chamou o programa de “robô” por fazer uma gestão automatizada de suas redes sociais; Indagado se abre mão do seu direito constitucional ao sigilo de dados constantes nos serviços de armazenamento em nuvem (Google Drive) que possui, mediante o fornecimento de seus dados de usuário e senha, responde QUE não; QUE o declarante entende que os documentos fornecidos nesse momento são suficientes para esclarecer os fatos; QUE, além disso, o material constante no serviço de nuvem Google Drive do declarante é mesmo constante no material apreendido em virtude de utilizado o programa “backup & sinc”; Perguntado se tem algo a acrescentar, respondeu QUE em relação ao item 35 da representação da Procuradoria Geral da República em que há a citação de que a publicação de um vídeo com uma *live* do Presidente da República no dia 03 maio de 2020 que teria rendido ao canal FOLHA POLITICA uma monetização entre 6 mil e 11 mil dólares, o declarante afirma que o referido vídeo não chegou a monetizar 1% do valor estimado pela PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA; QUE o referido vídeo teve uma monetização limitada pelo YouTube; Nada mais havendo, este Termo de Declarações foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

---

Declarante

---

Advogado(a)

---

Advogado(a)

---

Delegado

---

Documento eletrônico assinado em 05/10/2020, às 13h59, por FRANCISCA MARIA BONIFACIO MEDEIROS, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 7feb57783c3bc468194645da0706f8cb45371661

---